



PORTARIA CRBM-4 Nº 067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina, em pecúnia, aos colaboradores do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4^a REGIÃO – CRBM-4, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000.

CONSIDERANDO o ACORDO COLETIVO DE CONDIÇÕES SALARIAIS E DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4^a REGIÃO (ACT 2025/2026) firmado entre o CRBM-4 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ (SINDICOPA), o qual está em vigor desde a data-base da categoria, ou seja, 1º de março de 2025 e vigorará até 28 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Sétima do ACT 2025/2026, que prevê a concessão de Cesta Natalina a todos os empregados com contrato ativo no CRBM-4;

CONSIDERANDO que referido benefício possui natureza indenizatória, não configurando salário “in natura”, não ensejando a incidência de encargos sociais, fiscais ou previdenciários, conforme expressamente pactuado no ACT 2025/2026;

CONSIDERANDO a 393^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, realizada no dia 29 de outubro de 2025, através da qual foi aprovado e definido o valor do benefício;





CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito interno, a execução administrativa do referido benefício. Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão da Cesta Natalina aos colaboradores do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, sob qualquer regime de contratação, que constarem na Folha de Pagamento da competência de dezembro de 2025, desde que com contrato ativo na referida data.

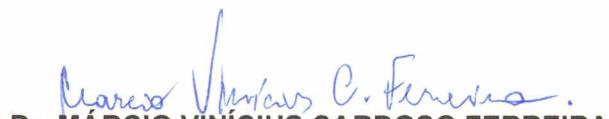
Art. 2º O benefício será concedido em pecúnia, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única, devendo o crédito ser realizado até o dia 20 de dezembro de 2025, juntamente com o pagamento da 2ª parcela do 13º salário.

Art. 3º O valor concedido não integrará a remuneração do empregado para quaisquer fins, não incidindo sobre ele vantagens remuneratórias, gratificações, adicionais, verbas de qualquer natureza, tampouco encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 4º Compete à Gestão de Recursos Humanos e ao Departamento Financeiro do CRBM-4 adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 05 de dezembro de 2025.



Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região



www.crbm4.org.br
crbm4@crbm4.org.br



(91) 2018-0160
(91) 99191- 8920



SEDE BELÉM/ PA
Av. Nazaré, nº 541- Ed. José Miguel Bitar,
sl. 309 - Nazaré | CEP 66.035-135